

EDITAL

52º LEILÃO ESPECIAL DO FUNRES - EM 02/04/2013 NA BM&FBOVESPA

A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (BVMF), obedecendo ao disposto na Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/89, torna público, que das 10h às 15h do dia **02 de abril de 2014**, levará a leilão, na forma estabelecida pela citada Resolução, os títulos integrantes da carteira de ações do **Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES**, conforme relação anexa, que fica fazendo parte do presente Edital.

1. Os interessados poderão participar do leilão por intermédio dos Participantes autorizados a operarem no Mega Bolsa, as quais farão os lances, observados os valores mínimos indicados para a conversão das ações ofertadas.

2. Informações sobre as Empresas Participantes referidas neste Edital estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

- BM&FBOVESPA – Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, São Paulo - SP - site: www.bmfbovespa.com.br, no link Mercados/ Leilões/ Cronogramas e Editais.
- Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES - Av. Princesa Isabel, 54 - Centro - Vitória/ES – Núcleo de Incentivos Fiscais – 4º andar - Fone: (27) 3331.4478 ou 3331.4422; email: nucif.gecon@bandes.com.br- site: www.bandes.com.br.
- Nos Participantes autorizados a operarem no Segmento BM&FBOVESPA.

3. O valor da cota do FUNRES a ser observado na conversão por ações será o registrado no dia anterior a data de realização do Leilão.

4. A corretagem a ser cobrada pelos Participantes intervenientes será livremente acordada entre estes e seus clientes.

5. Para a realização do leilão, serão observadas as normas vigentes nos regulamentos da BVMF, Segmento Bovespa.

6. Os dividendos e bonificações declarados pelas Empresas a partir da data do leilão caberão aos adquirentes das respectivas ações, na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

6.1 - Os dividendos já declarados em Assembléia caberão ao FUNRES

7. Ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES, operador do FUNRES, é reservado o direito de proceder a alterações na Relação de Empresas, integrantes do presente Edital, quanto à exclusão ou alteração na quantidade de ações ofertadas e valor mínimo para leilão, até o dia útil anterior à data de realização do leilão.

8. As ações ofertadas não poderão ser negociadas por seus adquirentes em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado, mas tão somente em transações privadas.

9. Para a transferência das ações aos adquirentes, além dos preceitos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, serão observados o parágrafo 1º do art. 31 e o art. 205, da Lei 6.404, de 15/12/76, assim como o art. 24 do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/89.

10. As empresas eventualmente irregulares com a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Decreto nº 2.298, de 21/11/1986, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Instrução CVM nº 265, de 18/07/1997, artigos 10 e outros e demais normativos da CVM, estão sujeitas às penalidades legais, inclusive multa e inscrição em Dívida Ativa da União.

RELAÇÃO DE EMPRESAS

CÓDIGO	SOCIEDADES EMISSORAS	TIPO	QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO MÍNIMO POR LOTE DE 1.000 AÇÕES R\$
CPRI3L	CAPRI LOGÍSTICA S/A	ONB	239.196	988,90
CPRI6L	CAPRI LOGÍSTICA S/A	PNB	1.076.382	988,90
YAH06L	YAHOO TURISMO S/A	PNB	1.924.369	1.770,80
	TOTAL	-	3.239.947	-

NOTAS CONCERNENTES ÀS VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES PN

1. Prioridade no reembolso do Capital em caso de dissolução.
2. Dividendos mínimos prioritários de 6% a.a. sobre o Capital.
3. Participação integral nos resultados.
4. Sem Direito a Voto.

PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

A venda das ações do FUNRES será realizada por meio do sistema de negociação eletrônico Mega Bolsa. O período de pré-abertura (*fixing* de abertura), o qual tem por finalidade definir o preço da ação, terá duração das 10h até as 15h. Neste caso vale ressaltar as principais regras e definições do *fixing* realizado no sistema Mega Bolsa:

1º - Não existência de rateio no *fixing*. O fechamento das ofertas obedece às prioridades preço e ordem cronológica de registro;

2º - Não é permitido o registro de ofertas ao preço de abertura no Leilão;

3º - Não é permitido o cancelamento de ofertas de compra com preço igual ou superior ao preço teórico do leilão;

4º - Ofertas que estejam participando do *fixing* somente podem ser alteradas para condição melhor (aumentar o preço de compra), não sendo permitida a redução da quantidade da oferta que esteja participando do *fixing*;

5º - O preço estabelecido pelo sistema será aquele em que a maior quantidade de ações for negociada (lei da demanda) ou aquele em que a menor quantidade de desequilíbrio (saldo) for deixada;

6º - Os critérios para prorrogação de *fixing*, exclusivamente para este leilão, serão estabelecidos conforme abaixo:

Caso alguma oferta de compra seja registrada ou alterada por qualquer um dos Participantes nos últimos cinco minutos (após 14h55), e esta modificação acarrete em uma mudança no preço teórico do *fixing*, da quantidade teórica do *fixing*, da quantidade atendida de uma oferta ou do saldo não atendido no *fixing*, este será automaticamente prorrogado por mais 5 minutos (horário final passará a ser 15h05), Se no último 1 minuto desta prorrogação (após 15h04) ocorrer o mesmo processo, o *fixing* será novamente prorrogado por mais dois minutos (horário final passará a ser 15h07) e assim sucessivamente.

As ofertas de venda serão registradas pela BVMF com código do Participante vendedor igual a 100.

As cotações poderão ser acompanhadas pelas telas da Bolsa e no site da BVMF (www.bmfbovespa.com.br), em Mercado/Leilões/Acompanhamento de Leilões. No BDI serão divulgados as informações do leilão e os totais negociados.

PROCEDIMENTOS PARA A LIQUIDAÇÃO

1. A operação de compra deverá ser especificada até D+1, de acordo com as regras e procedimentos do mercado à vista;
- 2- A liquidação dos negócios realizados no leilão será efetivada da seguinte forma:
 - a. 100% (cem por cento) do volume negociado, em quantidade de cotas do FUNRES, mediante transferência para a Central Depositária da BVMF pelos Participantes intervenientes, da quantidade de cotas do FUNRES necessárias para o pagamento das ações adquiridas até D+3 da realização do leilão; ou
 - b. Parcialmente em quantidade de cotas do FUNRES, correspondente, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do volume negociado, e o restante mediante pagamento em moeda corrente, de conformidade com a legislação em vigor, limitado a 70% (setenta por cento) do volume negociado.
3. A liquidação em recursos financeiros em moeda corrente será realizada no STR através de mensagens LTR pelo Participante interveniente.
4. A liquidação em cotas será efetivada mediante transferência para a Central Depositária da BVMF, pelos Participantes intervenientes, da quantidade de cotas do FUNRES necessárias para o pagamento das ações adquiridas. A Transferência das cotas deverá ser realizada para a conta interna da Central Depositária da BVMF (usuário 657-2), até D+3 da realização do leilão.
5. A quantidade de cotas do FUNRES que cada Participante deverá entregar para liquidar o leilão estará informada nos relatórios disponíveis no Balcão de Atendimento das Clearings da BVMF (Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar) no D+2 da realização do leilão.
6. Em caso de não apresentação das cotas no prazo acima, recai multa diária de 0,2 % por falha de liquidação, aplicada por dia de atraso. Esta multa incide sobre o valor da liquidação e deverá ser paga em dinheiro, de acordo com os procedimentos da BVMF.
7. A BVMF encaminhará ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES os documentos necessários à liquidação das ações negociadas em até 15 dias úteis da data do leilão. A liquidação poderá ocorrer em tranches parciais, até que todas as cotas sejam entregues.
8. A entrega das ações adquiridas no leilão será realizada diretamente pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES ao adquirente, após o processamento das transferências das ações.